



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2022

PREGÃO N.º 79/2022 – ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0003569-19.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1		Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 29.000 BTU/h e 33.000 BTU/h, 220V, conexão de água rosca macho, módulo de bombeamento do dreno incorporado e sistema de grade de ventilação com distribuição de ar de quatro vias. Características adicionais: - Acessórios: controle remoto sem fio; - Sistema de filtragem: Filtro removível incorporado ao equipamento. - Ciclo: Não se aplica. Sistema abastecido por água gelada para resfriamento dos ambientes. - Climatiza até quantos m²: Não se aplica. Verificar a capacidade em BTU's informada no RC.	08	01	6.563,50

		- Tipo de gás: Não se aplica. Equipamento funciona através de água gelada. - Tecnologia inverter: Não se aplica. Equipamento funciona através de água gelada. - Não haverá necessidade de instalação do equipamento. Instalação será feita através do contrato de manutenção do TRE/PE Marca: SPRINGER CARRIER Fabricante: SPRINGER CARRIER Modelo / Versão: 40HK32			
Empresa vencedora do(s) item(ns): NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA - ME CNPJ: 10.666.918/0001-28 Endereço: CLNW 10/11 Bloco D Loja 05 – Edifício NEO – Setor Noroeste – CEP: 70.686-620 – Brasília/DF Telefone: (61) 3966-0800/3202-9192 E-mail: noroestearcondicionado@gmail.com Representante Legal: Ricardo Guerra Chaves Cargo: Diretor RG: 761.775 SSP/DF CPF/MF: 279.584.851-15					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado,

sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 46.817-7, agência 1231-9 do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365\ 365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365\ 365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5.1 - As comunicações à beneficiária da ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.5.2 - A beneficiária da ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6.1 - As comunicações à beneficiária da Ata poderão ser efetuadas através do *e-mail* indicado em sua proposta;

6.6.2 - A beneficiária da Ata não poderá alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme

detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.12- Equipamentos e Material Permanente/ Aparelhos e Utensílios Domésticos	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea f do item 12.2 desta Cláusula.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das

compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s)

do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA - ME

RICARDO GUERRA CHAVES

CPF/MF 279.584.851-15



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 28/10/2022, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guerra Chaves - CPF/MF: 279.584.851-15 - NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA - ME, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2037766** e o código CRC **F9FF1C80**.

0003569-19.2022.6.17.8000

2037766v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 070015

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 0000198-04.2019.
Pregão. Nº 51/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO.
Contratado: 10.565.981/0001-78 - LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.. Objeto: Prorrogação contratual e registros dos novos valores decorrentes da prorrogação. Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 718.176,08. Data de Assinatura: 27/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/10/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 - UASG 070023

Nº Processo: 22 .0.000012015-8.
Dispensa Nº 38/3172. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 34.016.577/0001-03 - ARTHUR HUGO VENTURA ROSA 03472102101. Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento a demandas do tre-go..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 1.360,00. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 - UASG 070023

Nº Processo: 22 .0.000012015-8.
Dispensa Nº 38/3172. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 34.016.577/0001-03 - ARTHUR HUGO VENTURA ROSA 03472102101. Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento a demandas do tre-go..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 1.360,00. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022 - UASG 070023

Nº Processo: 21 .0.000005900-2.
Pregão Nº 44/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 15.408.392/0001-08 - CENTRO OESTE SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença, com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência, anexo i do edital do pregão eletrônico nº 44/2022..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/11/2022 a 03/11/2023. Valor Total: R\$ 11.808,60. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 - UASG 070023

Nº Processo: 22 .0.000003999-7.
Não se Aplica Nº 38/5031. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 084.115.731-68 - JAIR VIEIRA. Objeto: Termo de contrato tem por finalidade renovar a locação de imóvel urbano situado no Pigalle shopping, na avenida Tocantins, nº 1.101, centro, Anicuns-go, anteriormente perpetrada pelo contrato TRE-GO nº 38/2021, para abrigar as instalações da 34ª zona eleitoral do estado de Goiás..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 31/10/2022 a 30/11/2022. Valor Total: R\$ 1.923,69. Data de Assinatura: 31/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 - UASG 070023

Nº Processo: 22 .0.000012015-8.
Dispensa Nº 383172. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 07.842.798/0001-68 - AIRES E BRITO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário, para atendimento a demandas do TRE/GO.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Valor Total: R\$ 11.015,50. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070023

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 21 .0.000004029-8.
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS.
Contratado: 02.292.266/0001-80 - GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão de área no fórum da comarca de Goianira até então ocupada pela 101ª zona eleitoral do estado de goiás, de 50,57 m² (cinquenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com a consequente redução do valor do encargo de ocupação de R\$ 1.001,28 (um mil e um reais e vinte e oito centavos).. Vigência: 01/11/2022 a 07/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.902.225,60. Data de Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 78/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022). SEI nº 0009157-28.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 20.305.810/0001-63). Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial, na cobertura do prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Valor Total: R\$ 209.091,17. Nota de Empenho: 2022NE000957. Elemento de Despesa: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: IEF MANPRE. Vigência: 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil a partir da publicação. Data de assinatura do último signatário: 01º/11/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. Jerry Adriano Cadete Pereira, Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº. 20/2021, referente à prestação de serviços de telefonia móvel (SEI nº 0005709-81.2021.6.27.8000). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: CLARO S.A (CNPJ nº. 40.432.544/0001-47). Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em 24/11/2022 e término em 23/11/2023, bem como

reajuste do valor do contrato. Novo valor anual do contrato: R\$ 138.981,96. Elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de TI; Plano Interno: ADM TELEFO. Data de assinatura do último signatário: 01º/11/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE/MA e a Sra. Erika Mendes Padilha, Representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. SEI n. 0007768-25.2022.6.12.8000 - Espécie: Nota de Empenho 2022NE000860 - OBJETO: CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE, art. 25 da Lei nº 8.666/93. Data: 24/10/2022. ND: 339039. Valor total: R\$ 39.900,00 Contratada: SUPREMO IDDE INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO, CNPJ n.º 08.957.721/0001-04.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2022

Objeto: consultoria para auxiliar o TRE/MS a sedimentar os processos de Requisição, Incidente e Gestão da Central de Serviços, e auxiliar na implantação dos processos de Problema, Mudança, Itens de Configuração, Catálogo de Serviços do Usuário e Configuration Management Database (CMDB), bem como orientação para automação de processos com soluções de software de TI. Proc. Adm. n.º 0002858-52.2022.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total do Item 1: VERDANATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.774.077/0001-68, no valor total de R\$ 15.050,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - UASG 70016

Nº Processo: 0008404-88.2022. Objeto: Eventual Aquisição futura de PAINÉIS FOTOVOLTAICOS (materiais permanentes).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/11/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00047-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 03/11/2022) 70016-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 23/2021 - TRE/PB; Processo SEI nº 0007277-34.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA; CNPJ: 21.748.841/0001-51; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 23/2021 - TRE/PB, por mais 12 (doze) meses, bem como revisar o valor do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, bem como no art. 65, II, ambos da Lei nº 8.666/93; VALOR TOTAL R\$ 26.747,56; DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo júnior, pelo Contratante, Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070019

Número do Contrato: 77/2022. Nº Processo: PAD 009433/2022. Pregão. Nº 40/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 07.721.203/0001-16 - JRM INSTALACOES EIRELI. Objeto: Acréscimos de serviços de engenharia para execução da cobertura da passarela que liga o Edifício Sede ao prédio anexo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Vigência: 28/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total do aditivo: R\$ 13.917,70. Valor total do contrato atualizado: R\$ 71.978,39. Data de Assinatura: 28/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2022).

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2022

Convocamos a empresa JADE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 17.322.430/0001-22, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 15457/2019, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 59/2019. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba-PR, 3 de novembro de 2022.
LILIAN GASPARIN
Secretaria de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0016916-56.2021.6.17.8000.
Pregão Nº 2/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 14.826.703/0001-88. OBJETO: prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 23 postos vinculados à categoria motorista. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Instrução Normativa TSE 06/2020, Instrução Normativa TRE/PE 29/2019, Lei 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.702.965,24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2022NE0721, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 247.702,64; Nota de Empenho: 2022NE0722, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 36.124,90. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Paulo Rogério Monteiro Correia , Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).



EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0002226-85.2022.6.17.8000.

Pregão Nº 78/2022. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **PERNAMBUCO MOTOS LTDA.** CNPJ: 10.144.013/0001-98. OBJETO: Aquisição de veículos novos. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02; Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15; Lei Complementar n.º 123/06 e a Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE0709, de 14/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 37.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Erasmo José de Almeida Neto, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0002226-85.2022.6.17.8000.

ESPÉCIE: Pregão n. 78/2022 - Eletrônico. Contrato n. 68/2022. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **PEDRAGON AUTOS LTDA.** CNPJ: 03.935.826/0001-30. OBJETO: Aquisição de veículos novos. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/02; Decretos n. 3.555/00, n. 10.024/19 e n. 8.538/15; Lei Complementar n. 123/06 e a Lei n. 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 535.444,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE0707, de 14/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 535.444,00. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Zilanda Karla Medeiros da Silva, Procuradora.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0016916-56.2021.6.17.8000.

Pregão Nº 2/2022. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI.** CNPJ: 14.826.703/0001-88. OBJETO: prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 23 postos vinculados à categoria motorista. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Instrução Normativa TSE 06/2020, Instrução Normativa **TRE/PE** 29/2019, Lei 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.702.965,24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2022NE0721, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 247.702,64; Nota de Empenho: 2022NE0722, de 19/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 36.124,90. DATA DE ASSINATURA: 01/11/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Paulo Rogério Monteiro Correia , Representante legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070010

Número do Contrato: 57/2020.

Nº Processo: 0034256-81.2019.6.17.8000.

Não se Aplica. Nº 62/2020. Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e **ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 17.259.378/0001-07. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência pelo período de 1º/01/2023 a 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.430,56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.37.03. Valor da despesa: R\$ 162.430,56. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em Exercício e pela Contratada, Rizelle Correia da Silva, Sócia.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Acordo de Cooperação 03/2022. SEI n.º 0022836-47.2022.6.17.8300. CONVENENTES: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**; Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco, Procuradoria Regional da República da 5ª região, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, por Intermédio da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. OBJETO: o estabelecimento de ações de cooperação entre as instituições partícipes, por meio da definição de medidas e projetos, com o fim de prevenir e reprimir condutas ilícitas que causem perturbação ao processo eleitoral, especialmente as que atentem contra a legitimidade e a integridade do exercício do direito público subjetivo de votar e ser votado, os atos de violência que atentem contra a integridade dos magistrados, servidores da justiça eleitoral e demais participantes do pleito eleitoral e a liberdade de expressão, nas Eleições 2022 e no período subsequente até a posse dos eleitos, proporcionando a segurança nos locais de votação, apuração, totalização dos votos e demais áreas de interesse operacional, por meio de ações integradas dos órgãos públicos envolvidos neste Acordo, para a realização pacífica e segura do processo eleitoral de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 4.737-1965, na Lei n.º 9.504-1997, na Lei n.º 14.197-2021 e no Provimento n.º 135, CNJ, de 02-09-2022. VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 05/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022. SIGNATÁRIOS: pelo **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** - **TRE/PE**, Des. André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente, pela Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco, Roberto Moreira de Almeida, Procurador, pela Procuradoria Regional da República da 5ª região, Rafael Ribeiro Nogueira Filho, Procurador-Chefe, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral e, pelo Estado de Pernambuco, por Intermédio da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, Humberto Freire de Barros, Secretário.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 96/2022. PROCESSO SEI N º: 0003569-19.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 79/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA - ME, CNPJ: 10.666.918/0001-28, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 29.000 BTU/h e 33.000 BTU/h, 220V.	UNID	08	6.563,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato TRE-PI n.º 56/2022. Processo SEI nº 0019651-98.2022.6.18.8000. CONTRATADA: SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 76.366.285/0001-40. OBJETO: Aquisição de solução de infraestrutura computacional hiperconvergente, com armazenamento distribuído definido por software, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands on), migração de dados, operação assistida e garantia de solução por 60 (sessenta) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 e ED: 4.4.90.40. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo dos produtos. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.152.752,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei 8.666/93; na Lei 10.520/2002 e demais fundamentos externados no Processo SEI acima referido. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, e pela Contratada, o Sr. Andrei Garcia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 70/2018. Processo SEI nº 0020277-20.2022.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar emergencialmente a vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, até 5 de fevereiro de 2023, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, com previsão de rescisão antecipada e resguardado o direito de reajuste. VALOR TOTAL: R\$ 186.941,25 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT nº 02.122.0033.20GP.0022 e nº 02.061.0033.4269.0001. ED nº 3.3.90.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. Erivan José da Silva Lopes, e Marcelo Souza Brambila, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 38/2021. Processo SEI nº 0010764-28.2022.6.18.8000. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.895.759/0001-04. OBJETO: alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato originário, prorrogando a vigência contratual por mais 3 (três) meses, até dia 03/02/2023 mantidas as mesmas condições e preços vigentes e resguardando o direito à repactuação contratual. VALOR TOTAL: R\$ 202.880,64 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais, sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT nº 02.122.0033.20GP.0022 e nº 02.061.0033.4269.0001. ED nº 3.3.90.37. VIGÊNCIA: A partir da sua publicação no DOU até o término da vigência do contrato originário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato ora aditado. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. Erivan José da Silva Lopes, e Gerlialda Pereira Duarte, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022. Processo SEI nº 0020701-62.2022.6.18.8000. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Alterar o item 3 - Da Fundamentação da Contratação do Anexo I, tendo em vista a publicação da Portaria TSE nº 1041/2022, que alterou o valor máximo para pagamento de alimentação destinada a cada mesário ou colaborador convocado para o Segundo Turno das Eleições Gerais de 2022, de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), ficando mantidas as demais cláusulas e condições. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. Erivan José da Silva Lopes, e Flavio Felipe Matos de Araújo, pelo Banco do Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0014293-55.2022. Objeto: Contratação dos serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/11/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00056-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES

Pregoeiro

(SIASGnet - 03/11/2022) 70006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa Bless Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda., CNPJ n. 14.934.850/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 15.1, letra "e" do Pregão n. 38/2022, pelo período de 15 dias, a contar da publicação no DOU. Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso. SEI n. 0010782-65.2022.6.21.8000.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA

Diretora-Geral

AVISO DE PENALIDADE

O TRE-RS resolve aplicar à empresa Bless Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda., CNPJ n. 14.934.850/0001-71, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 15.1, letra "e" do Pregão n. 38/2022, pelo período de 15 dias, a contar da publicação no DOU. Devidamente notificada, a empresa não apresentou recurso. SEI n. 0010782-65.2022.6.21.8000.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA

Diretora-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 57/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço unitário: GEAN MICHEL ANDRADE BITENCOURT, R\$ 90,99.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA

Diretora-Geral



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022110400204

204

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Publicação do Extrato da ARP nº 96/22 (2045669)

SEI 0003569-19.2022.6.17.8000 / pg. 15